

Lei nº 14/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito - de outras
providências.

O Prefeito Municipal de Tucumbá,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, e nos termos do
Decreto-Lei Complementar nº 99, de
31.12.69 (Lei Orgânica dos Munici-
pios) artigo 36 e parágrafos,
sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo autori-
zado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adici-
onal, especial, até o limite de Cr\$ 592,00 (Quinhentos e
noventa e dois cruzeiros), destinado a atender as
despesas com o Sr. Elemente Batista Soares, referente ao
13º Salário de 1968, referente a quantia de Cr\$ 180,00
Férias em dobro de 1968, referente a quantia de Cr\$ 360,00.

Despesa de mágem, refeições e combustíveis 1968. CR\$ 52.00

Perfazendo o montante de CR\$ 592.00

cujos a classificação é a seguinte:

30.00 Despesas Correntes

31.50.19 Despesas de Exercícios anteriores

13º salário, férias em dobro, despesa com mágem, refeições e combustíveis.

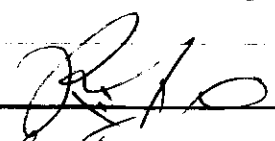
Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária abaixo determinada, na mesma importância.

30.00 Despesas Correntes

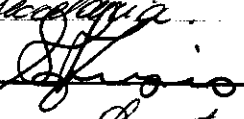
32.60.19 Fundo de Reserva Orçamentária CR\$ 592.00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teritiba, 28 de agosto de 1972


Roberto Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra e registrada nesta secretaria.


Sebastião Pinheiro

Resp. p/ Exp. da secretaria